



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Nota Técnica nº 17/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2023

PROCESSO Nº 1260.01.0069451/2021-09

A Secretaria de Estado de Educação - SEE vem, por meio desta, esclarecer aos possíveis interessados sobre o processo de alocação da 4ª Edição do Trilhas de Futuro.

Conforme disposto em Nota Técnica - <https://drive.google.com/file/d/18vRIHyi-hVhT0iaFO5T3FHH1ixOzDhZa/view>, a SEE utiliza de uma série de critérios para priorização dos cursos e das localidades de oferta para participação no Edital de Credenciamento. Esta priorização está disposta em Edital e é levada em conta no momento da alocação dos candidatos.

No momento da inscrição dos estudantes, todas as turmas credenciadas aparecem como disponíveis para a inscrição do interessado no sistema online. Os mesmos podem apresentar duas opções de prioridade neste momento.

Findada a inscrição, dá-se início à alocação dos interessados, a qual é feita pelo mesmo sistema de gestão a partir da execução dos regramentos dispostos abaixo:

O primeiro ponto considerado é o total de vagas a ser contratado. O Edital de Credenciamento coloca no Item 13.2.7 a oferta inicial de 50 mil vagas, quantitativo este que pode ser alterado em virtude do interesse público e da disponibilidade orçamentária.

O segundo passo é a desconsideração das turmas que não atingiram o mínimo de inscrições exigido para o funcionamento da turma. Este quantitativo mínimo é apresentado pela própria instituição no momento do credenciamento. Nesse caso são somadas as inscrições na turma, primeira ou segunda opção, e aquelas que não atingirem os mínimos são desconsideradas do processo.

Assim, um aluno que colocou como primeira opção uma turma que não atingiu o mínimo de vagas terá esta opção desconsiderada e será utilizada para efeitos de alocação apenas a segunda opção escolhida. Se nenhuma das duas opções atingir o mínimo, a inscrição será desconsiderada.

Feita a exclusão das turmas que não obtiveram o mínimo de matrículas de nenhuma forma, as demais são organizadas de acordo com a Tabela de Priorização disponível no Catálogo de Cursos, que conta com Município, Curso Técnico e Número máximo de alocações, ordenados pela ordem de prioridade (<https://drive.google.com/file/d/1cSG-QyRONFSxwvBdFycIzUx3cug0zzs/view>).

A alocação ocorre na ordem de prioridade disposta na Tabela de Priorização. Ou seja, para cada Município/Curso de priorização foram alocados os estudantes que se inscreveram nas turmas do curso técnico e no município estabelecidos na linha da tabela. Primeiro foram alocados os candidatos inscritos em turmas de ordem de prioridade 1, depois os candidatos de ordem de prioridade 2, e assim por diante.

A alocação dos estudantes em cada um dos Municípios/Curso da Tabela de Priorização considerou a escolha do estudante, considerando a primeira e a segunda opção apresentada pelo mesmo, bem como a ordem de priorização dos próprios estudantes, que são ordenados conforme os critérios previstos no art. 6º da Resolução SEE Nº 4.915/2023 (https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/SEI_73889757_Resolucao_SEE_N__4.915_2023.pdf).

Critérios de priorização dos estudantes:

1. **Estudantes no 1º ano do Ensino médio da rede estadual em tempo parcial**
2. **Estudantes no 2º ano do ensino médio da rede estadual em tempo parcial**
3. **Estudantes no 3º ano do Ensino médio da rede estadual em tempo parcial**
4. **Estudantes da EJA – Ensino médio da rede estadual**
5. **Estudantes do 1º ano do Ensino médio em tempo integral da rede estadual**
6. **Estudantes do 2º ano do Ensino médio em tempo integral da rede estadual**
7. **Estudantes do 3º ano do Ensino médio em tempo integral da rede estadual**
8. **Estudantes do 1º ano do Ensino médio da rede municipal ou federal**
9. **Estudantes do 2º ano do Ensino médio da rede municipal ou federal**
10. **Estudantes do 3º ano do Ensino médio da rede municipal ou federal**
11. **Estudantes da EJA da rede municipal ou federal**
12. **Estudantes do 1º ano do Ensino médio da rede particular**
13. **Estudantes do 2º ano do Ensino médio da rede particular**
14. **Estudantes do 3º ano do Ensino médio da rede particular**
15. **Estudantes da EJA da rede particular**
16. **Estudantes egressos do Ensino Médio, oriundos de qualquer rede**
17. **Estudantes que já foram matriculados na 1ª Edição do Trilhas de Futuro e cancelaram a Matrícula**
18. **Estudantes cursando o ensino superior**
19. **Estudantes com ensino superior completo**

- Estudantes com deficiência - reservando até 5% do nº máximo de alocações do Município/Curso para esse público.

Exemplo: se um Município/Curso tem um nº máximo de alocações de 80, deverão ser reservadas 4 vagas para candidatos com deficiência, ordenados conforme os critérios abaixo de classificação. Os demais candidatos com deficiência serão tratados como os outros candidatos sem deficiência.

Havendo empate dentro dos públicos, são seguidos os critérios de menor idade, não possuir ocupação profissional, e finalmente, sorteio.

Após os estudantes serem classificados, eles são alocados na turma que se inscreveram até o Município/Curso (linha da tabela da priorização) atingir o número máximo de alocações previstas na tabela.

Por exemplo, se o município/curso de prioridade 1 tiver 400 candidatos inscritos e um número máximo de alocações de 80, somente os 80 primeiros candidatos inscritos, classificados conforme critérios previstos na Resolução SEE 4.915/2023, serão alocados.

Assim, ainda que haja mais estudantes inscritos para os cursos, se eles não estiverem dentro da ordem de prioridade que atende aos critérios previstos na Resolução, dentro do limite de alocados disposto, os mesmos não são considerados na alocação.

Outro fator considerado, de forma a buscar otimizar a alocação, assim, as vagas e estudantes prioritários, foi a busca de atender aquelas turmas que obtiveram total de alunos alocados, a partir do regramento disposto, próximo ao mínimo exigido pela instituição para formação da turma. Aquelas que atingirem até 90% do quantitativo mínimo de vagas da turma, são liberadas mais vagas para buscar atingir o mínimo, considerando os estudantes com menor prioridade alocativa dentro da priorização dos inscritos. As turmas que não atingirem até o 90% serão descartadas da alocação, o que pode fazer com que o total de vagas alocadas não atinja o número máximo de alocações previsto para a linha.

Exemplo: O município/curso de prioridade 1 teve 400 inscrições em 3 turmas distintas. Foram alocados 80 candidatos a partir dos critérios de classificação elencados no item 8. Desses 80 candidatos alocados, 40 foram alocados na turma 1, 30 na turma 2 e 10 na turma 3. A turma 1 e 2 atingiram seu mínimo, porém a turma 3 não atingiu seu mínimo, que era de 11. Como o número de alocados na turma 3 representa 90,9% do mínimo da turma 3, o sistema liberará mais uma alocação para essa turma, de modo que o total de candidatos alocados para o município/curso de prioridade 1 será 81, e não 80. Por outro lado, caso o mínimo de vagas da turma 3 fosse 12 vagas – de modo que 10 estudantes alocados iriam representar menos de 90% do mínimo - a turma seria descartada, e teríamos apenas 70 estudantes alocados no município/curso de prioridade 1.

Este processo é feito para cada linha da Tabela de Priorização considerando o total de vagas a serem alocadas.

Por fim, reitera-se que todo o regramento utilizado está disposto no Edital de Credenciamento SEE 02/2022 do Trilhas de Futuro, bem como no seu documento de Reabertura e na Resolução 4.915/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Graziela Santos Trindade

Superintendência de Políticas Pedagógicas



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Santos Trindade, Superintendente**, em 20/12/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **79193598** e o código CRC **05939DC2**.
